



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 9360/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Processo Administrativo Nº 102/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca INDREL...

Data Abertura: 16/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009360/2024

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj :

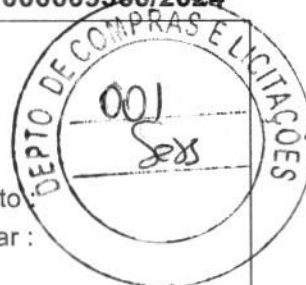
Número :

Estado :

Apartamento :

Fone Celular :

Data Solicitação: 08/07/24 16:35



Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO

Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

Usuário : Juliana Bueno de Araujo

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 758/2024 - FINAN/SEMUS SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAMARA DE REFRIGERADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação:

Jaguariaíva, 08/07/2024 16:33


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 758/2024-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 03 de julho de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva em Camara de refrigerada, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 1 orçamento; Carta de Exclusividade.

Obs: Adotação orçamentária para pagamento do serviço, será proveniente dos recursos do Departamento de Vigilância em Saúde, do PROVIGIA.

2.069 MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00.498

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2024

Amália Cristina Alves
Secretária Munic. de Saúde

Kimberlim Lamonier
Coord. Depto Financeiro- Semus

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 145/2024 – DVISA

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024



Ilma. Sr.^a.

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradas de vacina da rede de frio e salas de vacina do município. Segue anexo os orçamentos e a carta de exclusividade da empresa.

Item	Serviço	Valor
1-	Manutenção Preventiva semestral de 09 câmaras de vacina.	2x - 6.840,00 Total: 13.680,00
2-	Avaliação e deslocamento para Manutenção corretiva.	1.720,00

Tal solicitação se justifica pela obrigatoriedade de realizar a manutenção semestral nos equipamentos, conforme manual de manutenção de equipamentos da rede de frio do Ministério da Saúde, garantindo desta forma que seja preservada a qualidade no armazenamento dos imunobiológicos oferecidos aos usuários.

A dotação orçamentária para pagamento do serviço será proveniente dos recursos do Departamento de Vigilância em Saúde, do PROVIGIA.

Sem mais, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gisele Marins
Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde

Gisele Marins
Coordenadora do Departamento
de Vigilância em Saúde

Ilma. Senhora
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coordenadora de Compras SEMUS



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/202.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A Rede Municipal de Saúde possui equipamentos denominados Câmaras de Vacina, que são utilizados para manter a temperatura controlada entre 2-8°C dos serviços de vacinação, insulina e dos medicamentos termolábeis (termossensíveis), nos termos dos padrões aceitáveis para tais insumos, a fim de garantir a eficácia nos tratamentos e evitar perdas por mau armazenamento.

Com base no Manual de Manutenção de Rede de Frio¹, um documento de referência no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), visando à qualidade e à eficiência dos serviços e das ações de saúde disponibilizados à população brasileira, esta secretaria, com vistas a garantir a eficiência das atividades clínicas e administrativas, essas de extrema importância e relevância para assegurar um atendimento de qualidade ao público-alvo da Instituição, verificou a necessidade de manutenção dos referidos equipamentos de Câmaras de Vacina.

Tendo em vista as orientações do Manual, que determina a obrigatoriedade de realizar a manutenção semestral nos equipamentos, e visto que esta Secretaria não possui mão de obra, nem equipamentos e expertise para fazer a manutenção e emitir certificados, nos termos da regulamentação federal, é imperativo buscar alternativas para cumprir essas exigências.

A principal finalidade da manutenção preventiva é evitar os riscos de defeito e/ou falha no funcionamento dos equipamentos, possibilitando a sua confiabilidade. A manutenção preventiva deve possuir principalmente, um mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento, segundo orientações do MS.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual, pois trata-se de manutenções preventivas dos equipamentos.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Foi considerado diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, a totalidade dos municípios se utiliza da contratação de empresas especializadas nesses serviços.

¹ Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais/manual_manutencao Equipamentos_rede_frio.pdf/view





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ainda sabendo que existe empresas com carta de exclusividade para a realização das manutenções, visto que estas manutenções preventivas são obrigatórias, conforme o Manual De Manutenções de Equipamentos da Rede de Frios do Ministério da Saúde, optou-se pela contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de Câmaras de Conservação de Vacinas, para melhor utilização dos equipamentos utilizados pela Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue abaixo, 3 municípios que realizaram manutenções preventivas em seus equipamentos.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2810327&IdEntidade=12573>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2710453&IdEntidade=12206>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2692696&IdEntidade=12426>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

- 4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.
- 4.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.
- 4.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;
- 4.4. **Requisitos de garantia dos serviços de manutenção;** onde será exigido como critério de aceitabilidade da proposta que o serviço ofertado deverá ter garantia mínima de 90 dias para as peças trocadas;
- 4.5. **Atestado de Capacidade Técnica e/ou exclusividade** para cada equipamento - Câmara de Vacinas da marca INDREL, ELBER e REVIMEDIC RM-340
- 4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou serviços compatíveis, qualitativamente e no percentual de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado;
- 4.7. Estar em conformidade com o edital de licitação, atendendo todos as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e constante no Manual de rede de frio: manutenção de equipamentos de refrigeração, ar condicionado e geração de emergência / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção preventiva em 9 câmaras refrigeradas de vacina da marca INDREL.	Serviço	Semestral





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>ESPECIFICAÇÕES: A manutenção consiste em: Reprogramação dos controladores; Limpeza dos condensadores e painéis de ventilação; lubrificação; Teste, regulagem e ajuste dos componentes; Leitura de temperatura com termômetro calibrado e certificado; emissão de relatórios semestrais e fixação de etiquetas; Serviços técnicos, deslocamento e 01 TRT/CFT anual.</p>		
---	--	--

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de R\$ 15.400,00 no total, conforme orçamentos em anexo.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A presente contratação abrange a contratação de empresas especializadas em Manutenção de Câmara de Vacinas da marca INDREL, para realizar as manutenções preventivas dos seus respectivos equipamentos.

Para os itens definidos neste certame, há empresa para cada equipamento, conforme a sua respectiva marca.

As empresas contratadas deverão ser autorizadas em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais INDREL, nas conservadoras de vacina, conforme certificação correspondente para cada equipamento citado. Tal certificação dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicas e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequada para prestação de tais serviços.

As empresas deverão fazer inspeções nos equipamentos a cada 06 meses emitindo relatórios de manutenção preventiva, com mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento, segundo orientações do Ministério da Saúde. Em caso de ser verificada a necessidade de realizar manutenção corretiva, será necessário o envio de 3 orçamentos de fornecedores diferentes, comprovando ser o menor preço solicitado, o orçamento será ou não aprovado, conforme a gestão acatar como prioridade.

Segue no quadro abaixo relacionado, os locais onde se encontram os equipamentos para a realização das manutenções preventivas:

Item	Local onde as Câmaras estão instaladas:	MARCA	MODELO
1	Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Vigilância em Saúde)	INDREL	RVV440D(VSS) 013.740
2	Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Vigilância em Saúde)	INDREL	RVV22D(VSS) 055.215
3	Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Farmácia Básica)	INDREL	RC430D 051.885
4	Hospital Municipal Carolina Lupion (A.T.)	INDREL	RVV22DGR 040.302
5	UBS Hélio Araujo de Masi	INDREL	RVV22D(VSS) 000.805
6	UBS Hélio Araujo de Masi	INDREL	RVV22D(VSS) 055.214





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	UBS DR. Américo Faustino	INDREL	RVV440D(VSS) 013.210
8	UBS Dr. Domingos Cunha	INDREL	RVV22DGR 000.649
9	UBS Dr. Domingos Cunha	INDREL	RVV22D(VSS) 055.214

As manutenções preventivas serão agendadas conforme a necessidade da Vigilância Sanitária, devido ao calendário de vacinação vigente.

A Instrução Normativa nº01/2010- MPDG – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

O serviço será executado semestralmente.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

A empresa vencedora poderá solicitar um agendamento prévio para realizar eventuais verificações dos equipamentos mencionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Não existem contratações correlatadas/ interdependentes em andamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

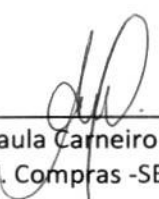
Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou na presente contratação e não identificou impactos ambientais que possam impedir a execução dos serviços pretendidos.

Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, buscando sanar os riscos ambientais gerados, quando da execução dos serviços contratados.


12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com a adoção da solução espera-se que sejam mantidos os serviços da Vigilância em Saúde em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

13. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:



Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras -SEMUS



Gisele Marins
Coord. de Depto. Vigilância em Saúde.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária?

() SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços Manutenção das Câmaras de Vacina da Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Itens e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em 9 câmaras refrigeradas de vacina da marca INDREL. A manutenção consiste em: Reprogramação dos controladores; Limpeza dos condensadores e painéis de ventilação; lubrificação; Teste, regulagem e ajuste dos componentes; Leitura de temperatura com termômetro calibrado e certificado; emissão de relatórios semestrais e fixação de etiquetas; Serviços técnicos, deslocamento e 01 TRT/CFT anual.	Serviço	

A previsão de quantitativos se baseou na necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde.

- 9 equipamentos da marca INDREL.

1.3 O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O local de prestação de serviço será na sede do município, com execução programada em cronograma junto a Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, e o critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados do a assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Rua Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto será parcelado em itens, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.
- 3.3. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Os objetos devem ter certificado de garantia pelo prazo de 90 dias após a visita técnica.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar certificação da fabricante, para realizar assistência técnica, manutenção, comercialização, distribuição e instalação de peças, pois as manutenções devem ser realizadas com peças originais da marca correspondente (INDREL)

Critérios de sustentabilidade

- 4.4. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.5. O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso. Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.6. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade/exclusividade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação.

Subcontratação

- 4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (INDICAR A PARCELA PRINCIPAL QUE NÃO PODE SER SUBCONTRATADA).
- 4.9. A subcontratação fica limitada a no máximo 25% conforme teor do art. 67, §9º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.10. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00HS horas às 12:00 horas. e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a partir do envio de Solicitação de fornecimento e Nº de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço:

- **Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Farmácia Básica**, no endereço: R: Rocha Pombo, esquina com a João Pernetá, nº101, Cidade Alta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- **Hospital Municipal Carolina Lupion**, endereço R: Sebastião Xavier Sobrinho, nº592, Bairro Cidade Alta – Jaguariáiva-PR., com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Araújo de Masi**, no endereço: Rua: Prof. Marcio Araújo Motta, s/n, Centro; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 19:30hs.

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho**, no endereço: Rua: Emilio de Menezes, s/n, Remonta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha**, no endereço: Rua: AV. Paranaguá s/n, Jardim Santa Cecília; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 19:30hs.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

As manutenções preventivas serão realizadas a cada 6 meses.

5.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme tópico 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I. O fornecedor realizará as manutenções corretivas em todos os equipamentos da marca correspondente a sua capacidade técnica.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Se houver a necessidade de realizar as manutenções em mais de 1 dia, sendo necessário pernoitar no município, ficará sob responsabilidade do fornecedor as despesas com refeições e estadia em hotel ou pousada.

- III. Em caso de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, será enviado orçamento para aprovação pelo responsável.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.
- 6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.
- 6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

- I – Fiscal: Gisele Marins.
- II – Fiscal Substituto: Kimberlim Lamonier.
- III – Gestor: Amalia Cristina Alves.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a regulamentação municipal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

- I. Não produziu os resultados contratados;
- II. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

Do recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.A.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.A.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.A.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.5.A.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.5.A.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.A.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.5.A.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.5.A.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Da Liquidação da Nota Fiscal

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - a) a data da emissão e a data de saída;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Da forma de pagamento:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.09", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- 8.14. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

Qualificação Técnica





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.20.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;
- 8.21.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade, se for o caso;
- 8.22.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Das Declarações

- 8.23.** Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

- 8.24.** Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 15.400,00, conforme orçamentos de fornecedor exclusivo em anexo.
- 9.2.** A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

10.2. As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.


2.069 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.00.00.498



11. IDENTIFICAÇÕES:



Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras – SEMUS



Gisete Marins
Coord. Dpto. de Vigilância em Saúde.



Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde



Assistência Técnica
Autorizada para
Equipamentos de
Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
LJ 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Marcos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
Insc. Est. 10.181.058-50
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA
PARANÁ

INDREL
SCIENTIFIC

9521-05/2024

Curitiba, 24 de junho de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Jaguaíva
Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica
A/C: Gisele Marins.



Ref. Duas Visitas Técnicas para Serviços de Manutenção Preventiva Semestral em 09 equipamentos específicos Marca Indrel.

Conforme solicitado, vimos por meio desta encaminhar orçamento referente ao acima citado, tendo a considerar:

I Equipamentos:

01	Vigilância em Saúde	RVV 440 D (VSS)	013.740
02	Vigilância em Saúde	RVV 22 D (VSS)	055.215
03	Farmácia Municipal	RC 430 D	051.885
04	Hospital – A.T.	RVV 22 DGR	040.302
05	UBS Hélio de Masi	RVV 22 D (VSS)	000.805
06	UBS Hélio de Masi	RVV 22 D (VSS)	055.214
07	UBS Dr. Amico Faustino	RVV 440 D (VSS)	013.210
08	UBS Dr. Domingos Cunha	RVV 22 DGR	000.649
09	UBS Dr. Domingos Cunha	RVV 22 D (VSS)	055.214

II Manutenção Preventiva:

- Reprogramação dos controladores;
- Limpeza dos condensadores e painéis de ventilação;
- Lubrificação;
- Teste, regulagem e ajuste dos componentes;
- Leitura de temperatura com termômetro calibrado e certificado;
- Emissão de relatórios semestrais e fixação de etiquetas;
- Serviços técnicos, deslocamentos e 01 TRT/CFT anual.

III Condições Gerais:

- Validade do orçamento - 40 (quarenta) dias;
- Prazo de entrega - Semestral;
- Condições de pagamento - 28 D.D. - da emissão das N.F.
- Valor Semestral - R\$ 6.840,00;
- Valor Total - R\$ 13.680,00.

Não estão inclusos neste valor: Manutenções Corretivas e/ou substituição de peças.
Se necessário, serão objeto de orçamento complementar.

Atenciosamente,

Marcos Osires Nunes
Marcfrio® Refrigeração



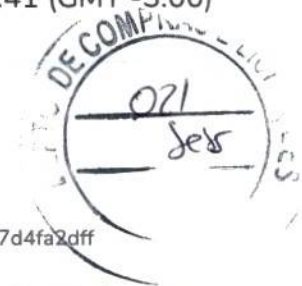
Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 16/01/2024 às 09:47:41 (GMT -3:00)

MARCOS OSIRES NUNES EPP

 ID única do documento: #6ed919c4-0341-4470-b98e-ee9eebd88659

Hash do documento original (SHA256): d61dca137f83315bc03957c830bba4a8ab20e6fbd4a142732929a6d7d4fa2dff

Este Log é exclusivo ao documento número #6ed919c4-0341-4470-b98e-ee9eebd88659 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 16/01/2024 às 09:48:01 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
16/01/2024 às 09:47:42 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
16/01/2024 às 09:48:01 (GMT -3:00)	Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
16/01/2024 às 09:48:01 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: MARCOS OSIRES NUNES EPP**, situada na Avenida Comendador Franco nº 2711- loja 05, Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP 81.530-434, inscrita no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, devidamente associada à Associação Comercial do Paraná - ACP sob código nº 26.512.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Marcos Osires Nunes, empresário, portador do RG sob nº 3.600.082-1 PR e CPF sob nº 632.155.949-00.
- ✕ 3) **PRODUTO/SERVIÇO** A empresa acima é a única que detém exclusividade de assistência técnica, instalação, manutenção, comercialização e distribuição de peças da Marca **INDREL** de nossa fabricação, para todo o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **Indrel**:
 - **LINHA CÂMERA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS** - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3;
 - **LINHA REFRIMED** - CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, BSG 04, BSG 05DV, BSG 05DGR, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D,
 - **LINHA FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR** - CPS10D, CPS30, CPS30NDGR, CLC120D, CLC300DAF, CLC300GRE, CLC300DAF, CLC504D, CLD504DV, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT200, IULT2005D, ILT2005D, IULT304V, ILT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, ULTCRP335D, ULTCRP335D ESPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).
- 4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela própria empresa Marcos Osires Nunes - EPP b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os



documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na
Associação Comercial do Paraná - ACP:

- I. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- II. Declaração da Marcos Osires Nunes - EPP,
- III. Carta de Exclusividade da empresa INDREL SCIENTIFIC - Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda - CS 9302-01/2024

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos- SEPROC/SCPC

STREMEL
SOLUÇÕES EM TI



Verificador de autenticidade Contraktor

Compare e verifique rapidamente se o documento foi validado via Contraktor.

A tecnologia de verificação de autenticidade da Contraktor garante transparência, imutabilidade e irrevogabilidade para transações de assinatura eletrônica ou digital.



Autenticidade de assinatura do documento reconhecida pela Contraktor.

Dados do documento:

Nome: MARCOS OSIRES NUNES EPP

Assinatura enviada em: 16 de janeiro de 2024 às 09:47:42

Assinatura concluída em: 16 de janeiro de 2024 às 09:48:01

HASH:

D61DCA137F83315BC03957C830BBA4A8AB20E6FBD4A142732929A6D7D4FA2I

[Baixar documento](#)

Partes: (1)

Associação Comercial do... [Fechar](#)

Qualificação: Interveniente anuente

Representante legal

Nome: Magalli Maria de Castro de Oliveira

E-mail: magalli.oliveira@acp.org.br

CPF: 031.476.079-25

IP: 187.95.125.104

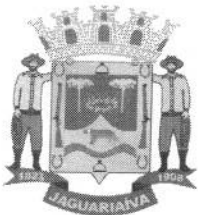


Tipo de assinatura: Eletrônica
Assinado em: 16/01/2024 às 09:48:01

Documento assinado eletronicamente ou digitalmente conforme MP
2.200-2/01, Art 10º, §2.

Fazer nova verificação

CNPJ 25.124.220/0001-58
Av. Visc. de Guarapuava, 3263 - Curitiba



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 15 de julho de 2024.
Ref. Protocolo Nº 9360/2024.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação objetivando Contratação de empresa para manutenção câmara de vacina da marca INDREL.

Valor R\$

R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Subscrevo-me,

PRISCILA ANGELO DA LUZ D MELO

Diretora Departamento de Compras e Licitações



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



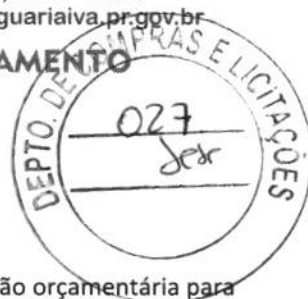
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 152/2024



PROTOCOLO Nº. 9360/2024

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva em câmara refrigerada, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância de Saúde as Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.069 Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: (356) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 498 - Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva, 15 de julho de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 16:51:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA**
CNPJ: **81.742.751/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

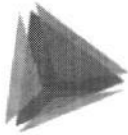
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81742751000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ 81.742.751/0001-85

NIRE 4110340696-8



MARCOS OSIRES NUNES, brasileiro, casado com comunhão universal, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 01/08/1967, RG 3.600.082-1 SESP-PR e CPF 632.155.949-00, residente e domiciliado na Rua Senador Batista de Oliveira, nº 109, Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR., CEP 81530-150

MARCOS VINICIUS NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 27/01/1990, empresário, portador do CI/RG N° 69392539, SESP/PR, inscrito no CPF/MF 072.328.799-62, residente e domiciliado na Rua Senador Batista de Oliveira, nº 109, Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP 81530-150, únicos sócios da sociedade limitada com denominação

Empresário individual sob o nome empresarial de **MARCOS OSIRES NUNES LTDA**, com sede na Rua AV COMENDADOR FRANCO, nº2711, loja 05 Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR., CEP 81520-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110340696-8 em 12/02/1990 e no CNPJ/MF sob o número 81.742.751/0001-85, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei

Resolve alterar a Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado neste ato, o endereço dos sócios **MARCOS OSIRES NUNES**, e **MARCOS VINICIUS NUNES** já qualificados acima, para **Rua Professor Paulo D'Assunção, 902, casa 02, bairro Jardim Das Américas, Curitiba, Paraná, CEP : 81540-260**

CLAUSULA SEGUNDA DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS OSIRES NUNES** e **MARCOS VINICIUS NUNES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** da referida empresa, com o teor seguinte:

MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ 81.742.751/0001-85

NIRE 4110340696-8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ 81.742.751/0001-85

NIRE 4110340696-8

MARCOS OSIRES NUNES, brasileiro, casado com comunhão universal, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 01/08/1967, RG 3.600.082-1 SESP-PR e CPF 632.155.949-00, residente e domiciliado na **Rua Professor Paulo D'Assunção, 902, casa 02, bairro Jardim Das Américas, Curitiba, Paraná, CEP: 81540-260**

MARCOS VINICIUS NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 27/01/1990, empresário, portador do CI/RG N° 69392539, SESP/PR, inscrito no CPF/MF 072.328.799-62, residente e domiciliado na **Rua Professor Paulo D'Assunção, 902, casa 02, bairro Jardim Das Américas, Curitiba, Paraná, CEP: 81540-260**, únicos sócios da sociedade limitada com denominação:

MARCOS OSIRES NUNES LTDA com sede na Rua AV COMENDADOR FRANCO, n°2711, loja 05 Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR., CEP 81520-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110340696-8 em 12/02/1990 e no CNPJ/MF sob o número 81.742.751/0001-85

DO NOME EMPRESARIAL - Clausula Primeira - A sociedade adotara o seguinte nome empresarial: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA.**

DA SEDE - Clausula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua AV COMENDADOR FRANCO, n°2711, loja 05 Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR., CEP 81520-000.

DO OBJETO SOCIAL - Clausula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades económicas:

Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; manutenção e reparação de equipamentos e produtos.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Clausula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 01/02/1990.

DO CAPITAL SOCIAL - Clausula Quinta - O capital que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, ficando assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MARCOS OSIRES NUNES	70%	140.000	R\$ 140.000,00
MARCOS VINICIUS NUNES	30%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ 81.742.751/0001-85

NIRE 4110340696-8



DA ADMINISTRAÇÃO - Clausula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS OSIRES NUNES** e **MARCOS VINICIUS NUNES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Clausula Sétima - Ao termino de cada exercício, em 31/12, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Clausula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Clausula Nona - As partes elegem o fato da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, vindo a responder seus sucessores ou herdeiros do falecido, que exercerão direitos e obrigações comum a todos na proporção de sua participação social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ 81.742.751/0001-85

NIRE 4110340696-8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via

Curitiba, 26 de Janeiro de 2023.

SÓCIOS:

Sócio:

MARCOS OSIRES NUNES
CPF/MF: 632.155.949-00

Sócio:

MARCOS VINICIUS NUNES
CPF/MF: 072.328.799-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS OSIRES NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07232879962	MARCOS VINICIUS NUNES
63215594900	MARCOS OSIRES NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 15:28 SOB N° 20230636594.
PROTOCOLO: 230636594 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301450530. CNPJ DA SEDE: 81742751000185.
NIRE: 41211302701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
MARCOS OSIRES NUNES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS OSIRES NUNES LTDA		Protocolo: PRC2421370337			
NIRE : 41211302701 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211302701	CNPJ 81.742.751/0001-85	Data de Ato Constitutivo 29/01/1990	Início de Atividade 01/02/1990		
Endereço Completo Avenida COMENDADOR FRANCO, Nº 2711, LOJA 05, JARDIM DAS AMÉRICAS - Curitiba/PR - CEP 81530-434					
Objeto Social MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARCOS OSIRES NUNES	CPF/CNPJ 632.155.949-00	R\$ 140.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome MARCOS VINICIUS NUNES	CPF/CNPJ 072.328.799-62	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MARCOS OSIRES NUNES		632.155.949-00	Indeterminado		
Nome MARCOS VINICIUS NUNES		072.328.799-62	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 03/01/2024	20240008430	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status xxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 10:01:34 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSUKNSLH.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.742.751/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1990
NOME EMPRESARIAL MARCOS OSIRES NUNES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCFRIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV COMENDADOR FRANCO	NÚMERO 2711	COMPLEMENTO LOJA 05	
CEP 81.530-434	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCFRIO@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3266-7586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2024** às **14:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: **MARCOS OSIRES NUNES** 1ª HABILITAÇÃO: **27/08/1985**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **01/08/1967 CURITIBA/PR**

4ª DATA EMISSÃO: **26/07/2022** 5ª VALIDADE: **26/07/2026** ACC: **D**

6ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3600082-1 SESP PR**

4ª CPF: **632.155.949-00** 5ª Nº REGISTRO: **04185814897** 8 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO:
PEDRO NUNES FILHO
ISABEL NUNES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B					CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: **56618181120 PR921820615**

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2417867174

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO
2417867174



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:33 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **3BCF.C2EF.957E.FB2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033826299-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.742.751/0001-85**
Nome: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.378.029
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:25 do dia 19/06/2024.
Código de autenticidade da certidão: 4BEC92D8721943397B9717CDBBE9D3B735
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Certidão nº: 43203065/2024

Expedição: 19/06/2024, às 10:20:32

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.742.751/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.742.751/0001-85
Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES ME
Endereço: RUA COMENDADOR FRANCO 2711 LOJA 05 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063002000540517527

Informação obtida em 08/07/2024 11:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MARCOS OSIRES NUNES LTDA - ME

CNPJ.81.742.751/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/06/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de junho de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.06.18
13:22:49 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F203DE02 ***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 102/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca INDREL.
Observações:

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA INDREL.	SV	9	13.680,00

Total Previsto: 13.680,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariáiva, 16 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo nº 9360/2024

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024 que objetiva Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca INDREL.

Atenciosamente

Priscila Angelo da Luz de Melo

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao Sr. William

P/ atender

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000009360/2024. Análise da possibilidade de contratação por Inexigibilidade. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 16/07/2024. Órgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação** e **apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra**, com fulcro no artigo 53 da **NLLC**.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SEMUS**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico **é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja**, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos**

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º andar, Cidade Alta / Ramal 5480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200Anos

ativos tomem as providências pertinentes. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 17/07/2024, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a manutenção de câmaras refrigeradas da marca INDREL de acordo com termo de referência – **TR**, estudo técnico preliminar - **EPT** e justificativas encaminhadas com o processo 00009360/2024 – Ofício n.º 758/2024-FINAN/SEMUS assinados pelas gestoras públicas solicitantes Sr.ª Amália Cristina Alves – Secretária da **SEMUS** e Sr.ª Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida – Compras da SEMUS.

7. Consta ainda no ETP de fls. 004 a 008, a indicação da necessidade de contratação e previsões de preços referencias, **em síntese**, vejamos:

1. [...].

A Rede Municipal de Saúde possui equipamentos denominados Câmaras de Vacinas, que são utilizados para manter a temperatura controlada entre 2-8 °C dos serviços de vacinação, insulina e dos medicamentos termolábeis (termos dos padrões aceitáveis para tais insumos, a fim de garantir a eficácia nos tratamentos e evitar perdas por mau armazenamento.

[...]

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Foram consideradas diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, a totalidade dos municípios se utiliza da contratação de empresas especializadas nesses serviços.

4.5. **Atestado** de Capacidade Técnica e/ou exclusividade para o equipamento – Câmara de Vacinas da marca INDREL, ELBER E REVIMEDIC RM-340;

Termo de Referência:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$. 15.400,00

8. Consta nos autos do processo administrativo 00009360/2024 também: **1)** orçamento no valor de R\$. 13.680,00, datada em 24/06/2024, **2)** Atestado de Exclusividade da Marca **INDREL**, **3)** parecer contábil n.º 152/2024. **É o relatório**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruinacas200anos



III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

9. A contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação é uma permissão legal com a finalidade de afastar a necessidade de disputa por meio de processo licitatório, desde que haja justificativa de preço e motivo da escolha do fornecedor.

10. Nesta linha, a Lei Federal 14.133/2021, determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal. A referida Lei de Licitações e Contratos possibilita a contratação direta por inexigibilidade, e também indica a responsabilidade pela contratação direta indevida (dolo, fraude, erro grosseiro), vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados.

12. Assim, em que pese a juntada de orçamento e da declaração pela SEMUS, entendo que não houve a devida justificativa de preços, ainda que seja fornecedor exclusivo, este deverá demonstrar que o preço é praticado em outras vendas de serviços do mesmo equipamento, pois, conforme **Decreto Municipal n.º 628/2024, de 03/07/2024, nos termos do artigo 9º:**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta - Fone: 3535



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#sumocars200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 9º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II. Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º. Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§4º. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando da sua vigência.

13. Agora, em análise ao disposto no **inciso VI do artigo 72 da NLLC**, e conforme a documentação juntada e assinada pelas gestoras públicas solicitantes, entendo a gestora do SEMUS apresentou motivação da razão de escolha, de acordo com o que consta no item 7 do ETP.

IV. CONCLUSÃO.


14. ANTE O EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta do objeto, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na orientação legal, **desde que: 14.1) o gestor solicitante da SEMUS, apresente justificativa de preços** nos termos do Decreto 628/2024, de 03/07/2024, em que pese constar que houve estimativa de valor, não houve juntada de outros documentos, como notas fiscais da empresa com indicação de preços compatíveis em outras vendas de serviços de manutenção.

15. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.

16. Dê conhecimento à Prefeita para as deliberações devidas.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 17 de julho de 2024.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano



A SECRETARIA DE SAÚDE

SRA. SECRETÁRIA/FISCAL DO CONTRATO

Para atender o item 14.1 da manifestação do parecerista.

Jaguariaíva, 17 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 9360/2024



Ao
Departamento de Negócios Jurídicos

Em contato com o fornecedor exclusivo deste item, solicitamos comprovação do preço solicitado, onde nos foi encaminhado três Notas Fiscais com valores diferentes para a prestação do serviço, em questionamento com o fornecedor que os valores cobrados são diferentes, o fornecedor nos respondeu que os valores variam conforme a quantidade de refrigeradores e o modelo de cada equipamento.

Notas fiscais em anexo: NF5971, NF5947, NF5977.

Portanto encaminho, a justificativa de preço conforme nos foi solicitado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 24 de julho de 2024

Atenciosamente,

Gisele Marins
Coord. Dpto. Vigilância em Saúde.

Ana Paula C. F. de Almeida
Coord. Compras - SEMUS

Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5971
Data e Hora de Emissão
04/07/2024 15:24:56
Código de Verificação
3GZF5608



MARCFRIO[®]
REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1
Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INÁCIO MARTINS
CPF / CNPJ: 09.532.702/0001-90 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ROZENDO COSTA CRISTO, 600 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85155000
Município: INACIO MARTINS **UF:** PR **Email:** comprassaude@inaciomartins.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 05 EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE REFRIGERAÇÃO MARCA INREL - REFRIGERADORES LOTADOS NA FARMÁCIA, UBS DELCIO PLEPINSKI E UBS RIO CLARO - CFE ORÇAMENTO Nº 9538-06/2024.

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 68566 - IL Nº 51/2024.

TRT CFT Nº 2403643949

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ATÉ 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X

"CFE ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.175,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.175,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.175,00	5,00	258,75	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5947
Data e Hora de Emissão
24/06/2024 10:55:26
Código de Verificação
M7LU210U



MARCFRÍO®
REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1 *ser*
Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrío@uol.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CPF / CNPJ: 95.422.846/0001-26 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, 1800 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83560000
Município: ITAPERUCU **UF:** PR **Email:** erosgabardo@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 06 EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS MARCA INDREL - REFRIGERADORES MODELO RVV 22 DVSS LOTADOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E UNIDADES DE SAÚDE - CFE. ORÇAMENTO Nº 9535-05/2024.

EMPENHO Nº 3169 E 3170/2024.

TRT CFT Nº 2403609061.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

*EMPRESA DESOBRIGADA DA RETENÇÃO DE IR POR ESTAR ENQUADRADA NO ART. 4 ITEM XI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES.
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.*

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.700,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.700,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.700,00	5,00	285,00	0,00

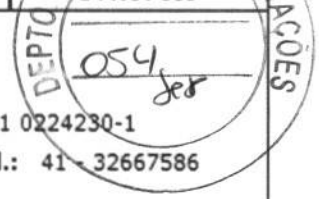
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5977
Data e Hora de Emissão
09/07/2024 15:15:32
Código de Verificação
C4W9F609



MARCFRIO[®]
REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1
Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
CPF / CNPJ: 09.277.712/0001-27 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - COMPLEMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84990000
Município: ARAPOTI **UF:** PR **Email:** marciagiglio16@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL EM 04 EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS DE REFRIGERAÇÃO MARCA INDREL - REFRIGERADORES LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE SANTA RITA, ALPHAVILLE E MATERNO INFANTIL - CFE. ACEITE Nº 9149-09/2023.

PERÍODO: JUNHO / 2024.

5º T.A. - CONTRATO Nº 254/2019 - IL Nº 11/2019.

NOTAS DE EMPENHO Nº 2452 E 6725/2024.

TRT CFT Nº 2403610657.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ATÉ 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CONFORME ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.260,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.260,00	5,00	163,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



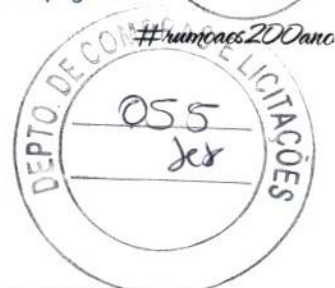
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Segue parecer do procurador municipal.

Ratifico o parecer expedido, com a justificativa do preço apresentada
entendo ter sido atendido o parecer.

Para publicação no sitio oficial da autorização expedida, pela autoridade
superior – art. 72, parágrafo único – Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente

Jaguariáiva, 25 de julho 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 26 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 9360/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de câmaras refrigeradas da marca INDREL.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Patrícia de Souza Setter

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 468/2024



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni (57

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 09360/2024

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 056, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 26/07/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 31/2024

Processo Adm.: 102/2024

Data do Processo: 16/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2024
- b) **Nr. Licitação:** 31/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca INDREL.*

Participante: MARCOS OSIRES NUNES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA INDREL.	9,000	SV	1.520,00	13.680,00
				Total do Participante:	13.680,00

Total Geral: 13.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Vigilância Sanitária	11.001.10.304.0020.2069.3.3.90.39.00	R\$ 13.680,00

Jaguariaíva, 30/07/2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 30 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo nº 9360/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de câmara refrigerada da marca INDREL.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
MARCOS OSIRES NUNES LTDA	81.742.751/0001-85	13.680,00

Subscrevo-me.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

Ao Promotor Wilhan
P/ atender

Tânia Marisela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB nº 11.111-PR

Cumpri em 30/07/24.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 30 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 375/2024
Inexigibilidade n.º 031/2024
Processo licitatório nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, Jd. Das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-434, endereço eletrônico: marcfrio@uol.com.br, telefone: (41) 3266-7586, neste ato representada por MARCOS OSIRES NUNES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 632.155.949-00, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: manutenção preventiva – câmaras refrigeradas INDREL, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Dispensa de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 9360/2024 - Inexigibilidade n.º 031/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: **11.001.10.304.0020.2069.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega e/ou na prestação de serviços descritos no objeto pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Após a período da vigência contratual o valor poderá ser reajustado pelo INPC-IBGE.

Inexigibilidade n.º 031/2024 – Pag. 2 de 4





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Inexigibilidade n.º 031/2024 – Pag. 3 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio da servidora: Kimberlim Lamonier, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 30 de julho de 2024.**

Município De Jaguariaíva
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA Assinado de forma digital por
AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168 ALVES:80853196168
Dados: 2024.08.12 16:21:04 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária da SEMUS.

MARCOS OSIRES
NUNES
LTDA:81742751000185

Assinado de forma digital por
MARCOS OSIRES NUNES
LTDA:81742751000185
Dados: 2024.08.07 18:11:49 -03'00'

Marcos Osires Nunes Ltda.
Contratado.

